

LEI N.º 1.264, DE 6 DE JUNHO DE 1990.

Reconhece de utilidade pública o Abrigo Frei Anselmo e contém outras providências.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ** aprovou e eu, Prefeito Municipal de Unaí, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública o Abrigo Frei Anselmo, entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica e duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Frei Anselmo, 687, e foro na Comarca de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a baixar, por decreto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a declaração de utilidade pública de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí (MG), 6 de junho de 1990.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO  
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES  
Chefe de Gabinete